



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Corregedoria Regional

---

## PROVIMENTO PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2010

*Dispõe sobre a impressão de etiquetas de protocolo diretamente pelos interessados, mediante acesso ao sítio oficial deste Tribunal ([www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br)), na Rede Mundial de Computadores.*

O Desembargador Presidente e o Desembargador Corregedor Regional, da Justiça do Trabalho da 9.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que os jurisdicionados devem ter facilitado o acesso aos meios que considerem adequados à defesa dos seus direitos, em especial, com providências que maximizem os recursos humanos e materiais de que dispõe esta Administração,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1.º** Fica facultada a impressão de etiquetas de protocolo, inclusive no tocante às petições para o 2ª Grau de jurisdição, diretamente pelos interessados, mediante acesso ao sítio oficial deste Tribunal ([www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br)), na Rede Mundial de Computadores.

§ 1.º A utilização desta facilidade é de uso facultativo;

§ 2.º Cabe ao usuário garantir as condições das linhas de comunicação e o acesso ao seu provedor da internet;

§ 3.º A opção de emissão aqui tratada não contempla o Protocolo Integrado de Petições – PIP, visto que o Sistema e-DOC já permite essa facilidade.

**Art. 2.º** Para utilizar essa funcionalidade, o interessado deverá acessar o sítio oficial deste Regional na Rede Mundial de Computadores ([www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br)), realizar a pesquisa de movimentação processual dos autos nos quais deseja protocolar a petição, prosseguindo no preenchimento das telas que seguem, conforme indicado.

**Art. 3.º** A etiqueta gerada terá validade somente para o dia da emissão.

**Art. 4.º** O protocolo será lançado no histórico processual somente após a efetiva entrega e validação da petição no Serviço de Protocolo, ou nas Secretarias das Varas do Trabalho sem Distribuição.

Parágrafo único. A validação citada no caput terá que ser realizada na localidade informada no campo "Local de entrega da petição".



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Corregedoria Regional

---

**Art. 5.º** Serão desconsideradas as etiquetas geradas em desconformidade com as regras fixadas neste ato.

**Art. 6.º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria Regional deste Tribunal, no âmbito de suas esferas de competência.

**Art. 7.º** Este Provimento passa a vigorar a partir desta data.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Curitiba, 7 de janeiro de 2010.

**Desembargador NEY JOSÉ DE FREITAS**  
**Presidente**

**Desembargador ARNOR LIMA NETO**  
**Corregedor**